



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA OI S.A

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 042.185-ENF, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **FLAVIO DA COSTA MUROLLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.227.887-2 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 063.678.268-90 e **MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, portador da cédula de identidade nº 2079104168 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 008.747.970-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 05/12/2021.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará no dia 06 de dezembro de 2021 e encerrará no dia 02 de dezembro de 2022.

**1.2** O valor total estimado a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 29.188,20 (vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), considerando o valor unitário de R\$ 97,29 (noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AMIGÁVEL**

**2.1** Fica acordado entre as partes que a rescisão contratual poderá ser realizada antecipadamente ao prazo final da cláusula anterior, quando da conclusão do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 454/2020 e consequente início dos serviços pela empresa contratada, com a integral migração de eventuais informações e dados necessários.

**2.1.1** A Contratante deverá notificar à Contratada com no mínimo 30 (trinta) de antecedência a respeito da rescisão contratual.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 24 de novembro de 2021.

---

**Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Rosângela Gomes Schneider  
Presidente

---

**Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**Contratada – OI S.A**  
**Flavio da Costa Murolo**  
Procuradora

---

**Contratada – OI S.A**  
**Marjori Mello Grassioli**  
Procuradora

### **Testemunhas:**

**SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.**